



Lido em

29 AGO. 2023

[Handwritten signature]

Responsável

EMENDA Nº 024/2023

Processo: 143/2023

Autoria: Comissão de Políticas Gerais¹

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Rejeitado em 13/11/2023 discussão e votação na
Sessão 28 de 29 AGO. 2023
[Handwritten signature]
Mesa Diretora

MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
053/2023 (CONSTITUI § 2º NO ARTIGO 89 DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º Fica modificado o disposto no Artigo 1º do Projeto de Lei nº 053/2023, passando a vigorar conforme adiante formalizado:

.....
Art. 1º.....

.....
Art. 89.

.....
Parágrafo único. (*reclassificado como § 1º*)

§ 2º Não caracteriza infringência à vedação a que se refere o Inciso I as águas oriundas de lavagem de janelas, calçadas e parte externa de automóveis próprios, bem como irrigação de plantas e jardins.
.....

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Modificativa, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno.

Inicialmente cumpre pontuar o disposto no Inciso I do Artigo 89 da Lei 1.231/2003, qual seja: “vedado permitir o escoamento de águas servidas das áreas construídas para os locais públicos”.

Emenda nº 024/2023 – Modificativa ao PL Nº 053/2023

[Handwritten signatures]

Fl. 1 de 2



Lido em
29 AGO, 2023



Responsável

Águas servidas - é o termo usado para as águas que, após a utilização humana, apresentam as suas características naturais alteradas.

Visa a presente modificação não estabelecer como exceção à vedação, as águas provenientes de limpeza e drenagem de piscinas, dado ao grande volume de água, com isto, uma situação que certamente causa muito incômodo e transtornos.

Quando a água da piscina não puder ser reaproveitada (lavar carro, calçadas, etc), o recomendado é lançar na rede de esgotos mesmo, porque se a água da piscina é provinda da companhia de águas ela deve retornar pelo esgoto.

Cabe lembrar aqui também, que muitos bairros não dispõem de galerias para águas pluviais e sistema de esgoto, infraestruturas estas que integram o conjunto de serviços de saneamento básico.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprove a presente Emenda Modificativa, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 24 de Agosto de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Rejeitado em un discussão e votação na
Sessão 782

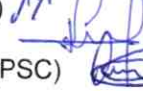
de 29 AGO 2023

Mesa Diretora

CMAF/chln/jts*

1 Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Presidente: Vereador Bernardo Patrício dos Santos (MDB) 

Vice/Relator: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira (PT) 

Membro: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (PSC) 